



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 32

PARECER TÉCNICO

REVISAO Nº 001

REVISAO DE PARECER TÉCNICO com a definição das especificações técnicas, estéticas e de desempenho, análise das contratações anteriores, dos custos e das condições de garantia sobre o objeto **FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL** a ser padronizada nos termos do inciso LI, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do inciso III, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 026/2024.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em brevírio, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a 'Lei de Licitações e Contratos Administrativos', inseriu no arcabouço normativo de compras públicas diversas inovações, com destaque a operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras. Este sistema informatizado visa permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública, assegurando eficiência, economicidade e racionalização dos recursos. Neste contexto, apresenta-se a presente revisão referente ao item FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO XXG – MARCA TURMA DA MÔNICA.

1.2. Ademais, delegou para aos órgãos da Administração Pública com competências regulamentares, a atribuição de criar catálogo eletrônico de padronização, nos termos do inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lei nº 14.133, de 2021

"Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;"

1.3. A inovação possui impacto positivo tanto no âmbito das unidades executoras, quanto no mercado como um todo, uma vez que a padronização de procedimentos e artefatos que compõem a fase preparatória da licitação, além de possibilitar que o processo seja mais célere e eficiente, tem o condão de conferir maior economicidade nos gastos públicos e racionalização de recursos, sejam humanos, operacionais ou financeiros, em contratações cujas necessidades podem ser atendidas por bens, serviços e obras padronizados.

1.4. Assim sendo, além de padronizar a fase interna da cadeia logística, o Catálogo Eletrônico de Padronização contribuirá, dentre outros, para:

I. Reduzir o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória da licitação, em ação fulcral de mitigação de custo processual;

II. Potencializar a qualidade e o ímpeto de inovação das contratações, uma vez que, para integrar o catálogo, o objeto passará por um processo de padronização de especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, por meio de audiências e consultas públicas das minutas documentais, bem como análise jurídica prévia dessas minutas, o que ensejará melhor fundamentação processual em termos de caracterização da solução (considerando o ciclo de vida), requisitos, modelo de execução do objeto e gestão do contrato, dentre outros aspectos; e

III. Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados desses itens padronizados.

1.5. É neste contexto que se erige o presente Parecer da Comissão de Padronização deste Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal, designada pela Portaria nº 628/2025, que propõe padronizar o(s) item(ns) que se destaca abaixo.

2. DA ESCOLHA DO ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº **73**

2.1. Está sendo realizada a **REVISÃO** do item **FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO XGG – SENDO A MARCA TURMA DA MÔNICA**, a fim de corrigir a descrição e consolidar o tamanho adequado dentro do Catálogo de Fraldas Descartáveis do Município. O critério adotado para essa revisão decorre da necessidade de alinhar a nomenclatura e a disponibilidade do tamanho XXG com os demais tamanhos já padronizados (P, M, G, XG), garantindo atendimento contínuo aos usuários e uniformidade nas futuras aquisições.

3. LEGISLAÇÃO

3.1. Visando consubstanciar a presente proposição, foram utilizados os normativos a seguir colacionados, os quais estão vigentes no momento da elaboração e publicação deste Parecer Técnico:

- ☐ **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- ☐ **Decreto Municipal nº 026/2024**, que regulamenta o processo de padronização de compras, serviços e obras no âmbito municipal de Sapezal-MT;
- ☐ **Resolução nº 01/2025 do Conselho Municipal de Saúde**, que aprovou o Protocolo Municipal de Dispensação de Fraldas Descartáveis, estabelecendo critérios e diretrizes para o fornecimento do insumo.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. As fraldas descartáveis infantis são insumos essenciais para a Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal, utilizadas no atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social, conforme o Protocolo Municipal de Dispensação de Fraldas Descartáveis, aprovado pela Resolução nº 01/2025 do Conselho Municipal de Saúde.

4.2. Nos últimos exercícios, verificou-se demanda crescente pelo tamanho XXG, em especial para bebês com peso acima de 13kg. A inclusão e padronização desse tamanho no catálogo asseguram atendimento integral às faixas etárias e condições de uso previstas, ampliando a cobertura do programa de fornecimento.

5. DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES E DOS CUSTOS

5.1. As aquisições anteriores contemplaram fraldas nos tamanhos P, M, G e XG, atendendo satisfatoriamente à maior parte dos usuários. Todavia, diante de solicitações recorrentes de famílias cadastradas e acompanhadas pela rede de saúde, verificou-se a necessidade de disponibilizar o tamanho XXG, que não constava no catálogo inicial.

5.2. A análise de preços junto a fornecedores indica que o custo unitário do tamanho XXG é proporcional e compatível aos demais tamanhos já fornecidos, não representando impacto orçamentário significativo para o município.

6. DA REVISÃO

6.1. A presente revisão tem por objetivo corrigir e consolidar a padronização do item **FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO XXG – SENDO A MARCA TURMA DA MÔNICA**, de forma a atender integralmente a faixa de tamanhos demandada, em alteração ao tamanho catalogado que fora o XGG.

6.2. O ajuste decorre da constatação da necessidade prática no atendimento da população e da uniformização da descrição no Catálogo Eletrônico de Padronização, sem alteração nas especificações técnicas e de qualidade já aprovadas.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTÉTICAS E DE DESEMPENHO

7.1. REVISÃO

7.1.1. ITEM CALATOGADO: ITEM 05 – FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO XGG – SENDO A MARCA TURMA DA MÔNICA

7.1.2. ITEM NOVO – REVISADO: ITEM 05 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO XXG – SENDO A MARCA TURMA DA MÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 24

- a) **Qualidade:** fralda descartável de alta absorção, com sistema de canais inteligentes que distribuem a urina de forma uniforme, mantendo a pele seca por até 12 horas. Dermatologicamente testada, com toque macio e cobertura respirável, prevenindo irritações.
- b) **Rendimento:** redução no número de trocas diárias devido à sua capacidade de absorção prolongada, garantindo praticidade e economia.
- c) **Compatibilidade:** possui os tamanhos desejados P (3kg a 5kg de peso), M (4kg a 9kg de peso), G (7kg a 11kg de peso), XG (9kg a 13kg de peso), XXG (13kg a 17kg de peso).
- d) **Durabilidade:** fralda com cintura elástica ajustável, fitas reposicionáveis e barreiras antivazamento que asseguram até 12 horas de proteção.
- e) **Segurança:** dermatologicamente testada, segura para todos os tipos de pele, com design anatômico que garante conforto e liberdade de movimento ao bebê.

8. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

8.1. Por se tratar de produto descartável de uso único, não se aplicam condições de manutenção ou assistência técnica. O item deve ser armazenado em local seco, fresco e ao abrigo da luz solar direta, para preservação da integridade até seu uso.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia será de 12 meses direto com a licitante.

10. DA DESCRIÇÃO FINAL DO(S) ITEM(S)

10.1. Considerando a revisão aqui estabelecida, conforme especificações delineadas neste parecer técnico, destaca-se a seguir a descrição final do item que se submete a padronização para fins de futura aquisição:

NÚMERO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA	DESCRIPTIVO
05	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO XXG – SENDO A MARCA TURMA DA MÔNICA
a) Qualidade: fralda descartável de alta absorção, com sistema de canais inteligentes que distribuem a urina de forma uniforme, mantendo a pele seca por até 12 horas. Dermatologicamente testada, com toque macio e cobertura respirável, prevenindo irritações.		
b) Rendimento: redução no número de trocas diárias devido à sua capacidade de absorção prolongada, garantindo praticidade e economia.		
c) Compatibilidade: possui os tamanhos desejados P (3kg a 5kg de peso), M (4kg a 9kg de peso), G (7kg a 11kg de peso), XG (9kg a 13kg de peso), XXG (13kg a 17kg de peso)		
d) Durabilidade: fralda com cintura elástica ajustável, fitas reposicionáveis e barreiras antivazamento que asseguram até 12 horas de proteção.		
e) Segurança: dermatologicamente testada, segura para todos os tipos de pele, com design anatômico que garante conforto e liberdade de movimento ao bebê.		

11. CONCLUSÃO

11.1. Em face do exposto demonstrado no presente parecer, apresenta-se a proposta de REVISÃO da padronização de item quanto ao objeto FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL para integrarem o Catálogo Eletrônico de Padronização, que contribuirá para:

- I. Reduzir o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória da licitação, mitigando, assim, o custo processual;
- II. Potencializar a qualidade e o ímpeto de inovação das contratações;
- III. A análise jurídica prévia dessas minutas ensejará melhor fundamentação processual; e
- IV. Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados desses itens padronizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 35

- V. Manter a continuidade do atendimento aos usuários em situação de vulnerabilidade social, garantindo a oferta adequada de fraldas descartáveis em todos os tamanhos necessários, inclusive o XXG.

11.2. A adoção de um padrão para o objeto definido terá impacto significativo nas contratações do Setor Público resultando em ganhos para as unidades executoras na supressão de variações na utilização, racionalização da atividade administrativa, mitigação de dispêndios de recursos humanos e consequentemente qualidade na gestão e execução contratual.

11.3. No tocante ao padrão inicial dos demais itens não revisados neste parecer, mantém-se em sua integralidade, pois, corretamente estudado e catalogado, inclusive homologado pela Autoridade Superior.

11.4. Dessa maneira, em consonância ao rito estabelecido para o processo de padronização, contidos no Decreto Municipal nº 026/2024, foram confeccionadas as minutas documentais para contratação direta e licitação, quais sejam o Anteprojeto ou Projeto Básico, Matriz Alocação de Risco, Descritivo do item por menorizado.

12. ENCAMINHAMENTO

12.1. Solicita-se a convocação por meio do site oficial para que os interessados façam o tratamento e ofertem sugestões da adoção do padrão, a fim de ulterior análise.

12.2. Não sendo intentada nenhuma sugestão ou questionamento, desde já encaminhamos a análise e parecer ao Prefeito Municipal para que, caso concorde pela pertinência, possa dar prosseguimento aos trâmites necessários ao cumprimento dos dispositivos do Decreto Municipal nº 026/2024 e posterior publicação no Site Oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas.

12.3. À consideração superior.

Sapezal/MT – 16/09/2025

Adriana Lopes Araujo
Matrícula nº 2446

Cláudia Martins Mágio de Araújo
Matrícula nº 3245

Elenice Malakowski
Matrícula nº 6192

Anexos deste Parecer:

ANEXO I - ART. 6, INCISO I DO DECRETO 26/2024

I - anteprojeto ou projeto básico/termo de referência;

ANEXO II - ART. 6, INCISO II DO DECRETO 26/2024

II - matriz de alocação de riscos

ANEXO III - ART. 6, INCISO III DO DECRETO 26/2024

III - descritivo do item e demais informações para vinculação ao termo de referência;

ANEXO IV - ART. 6, INCISO IV DO DECRETO 26/2024

IV - conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 76

ANEXO-I PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação xxxxxxxxxxxx.

1.2. Descrição dos itens:

QUADRO

1.3. Valor total estimado xxxxxxxxxxxx.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Fraldas descartáveis infantis são essenciais no cuidado com os bebês e crianças, desempenhando um papel fundamental na higiene, no conforto e na qualidade de vida, além de auxiliar na rotina diária. Desde o surgimento esse produto passou por diversas evoluções tecnológicas para atender as exigências dos pais que buscam praticidade, segurança e proteção para pele sensível dos bebês.

2.2. Atualmente as fraldas descartáveis são desenvolvidas com materiais altamente absorventes, estruturas anatômicas e componentes que ajudam a manter a pele seca por longo período, prevenindo assaduras e infecções, oferecem mais liberdade de movimento, praticidade e conforto, além de facilitar rotina dos pais, deixando de ser um item básico, passando a integrar um segmento que valoriza conforto e saúde.

2.3. Conforme o item 7.3.1 do Protocolo Municipal de Dispensação de Fraldas Descartáveis, o auxílio sob forma de fralda pediátrica constitui-se em uma prestação temporária para membros de famílias residentes no município de Sapezal-MT. Serão destinadas às crianças saudáveis em condições socioeconômicas vulneráveis e terá duração de 03 (três) meses. Para solicitar a manutenção por igual período da dispensação de fraldas pediátricas, será necessário apresentar declaração por escrito atestando a situação de vulnerabilidade social, previsto no item 7.3.3, do protocolo supracitado.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. **Do Prazo de Entrega:** O fornecimento das FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedido pela contratante.

3.2. **Do Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmacia Municipal, ou outro local previamente informado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

3.3. **Das Condições de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com prazo de validade prolongada a contar da data de entrega, acompanhados das respectivas notas fiscais, manual de instruções em português e termo de garantia.

3.4. **Da Substituição por Inadequação:** Caso os produtos entregues apresentem defeitos, divergências com o objeto contratado ou qualquer inadequação técnica, a contratada será notificada formalmente e deverá efetuar a substituição no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

3.5. **Do Recebimento Provisório:** O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência da conformidade dos produtos com o pedido, quantidade, validade e integridade física, com emissão de Termo de Recebimento Provisório.

3.6. **Do Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise e atesto do setor técnico responsável, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

4.1. Na busca de atender aos princípios da economicidade e eficiência, bem como ao melhor aproveitamento dos recursos públicos, foram elencadas marcas de qualidade reconhecida nos itens FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL, estando esses produtos catalogados no CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO nº 004/2025.

4.2. Conterá anexo ao processo administrativo cópia do parecer técnico e decisão da autoridade competente indicando o Catálogo Eletrônico de Padronização nº 004/2025 e anexos, salientando que o processo integral pode ser acessado no site institucional (link), para fins de observação dos fornecedores e da matriz de riscos associada aos itens padronizados e, em especial, à Matriz de Riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 77

4.3. Tratando-se de itens padronizados, nos termos do art. 40, V, "a", c/c §1º do mesmo artigo e art. 41, I, *a*, da Lei nº 14.133/2021, deverá as empresas licitantes ofertar em suas propostas produtos conforme apresenta a descrição do quadro da cláusula 1.2, sob pena de desclassificação da proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Gerenciador do contrato, no prazo estabelecido.
- 5.2. Manter a regularidade fiscal e jurídica durante toda a vigência contratual, apresentando, sempre que solicitado, os seguintes documentos atualizados: Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) Federal, Estadual e Municipal; Certidões de regularidade do FGTS e da CNDT.
- 5.3. Atender prontamente às reclamações e notificações emitidas pelo Gerenciador, realizando as correções ou substituições necessárias em caso de defeitos, vícios, imperfeições, divergência de especificações ou qualquer outra irregularidade identificada nos produtos fornecidos.
- 5.4. Assumir integral responsabilidade técnica e administrativa pelos produtos fornecidos, garantindo a substituição de quaisquer itens com defeitos de fabricação ou funcionamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, dentro do período de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.
- 5.5. Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos fornecidos, bem como pelo custo de frete, transporte, descarga e montagem (se aplicável), até o local indicado pela Contratante.
- 5.6. Responder civil e administrativamente por danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual.
- 5.7. Assumir todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 5.8. Comunicar à Prefeitura Municipal de Sapezal qualquer alteração contratual relevante, inclusive mudança de endereço, conta bancária ou outros dados necessários para envio de notificações e correspondências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a alteração.
- 5.9. Responder integralmente por eventuais vícios, defeitos ocultos e problemas de fabricação dos produtos, mesmo após o recebimento definitivo, durante o prazo de garantia.
- 5.10. Manter as condições de habilitação jurídica e fiscal válidas e atualizadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato.
- 5.11. Solicitar formalmente a substituição de marca ou realinhamento de preços, sempre que necessário, apresentando justificativa técnica e documentação comprobatória, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento à contratada, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
- 6.2. Disponibilizar à licitante vencedora todas as informações e documentos necessários para a execução do objeto, quando solicitados e pertinentes.
- 6.3. Comunicar, formalmente, à contratada, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada nos produtos entregues, bem como de eventuais descumprimentos contratuais, possibilitando a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 6.4. Fiscalizar, diretamente ou por intermédio de servidor designado, a correta execução do objeto, acompanhando a entrega, testando os produtos (quando aplicável) e verificando sua conformidade com as especificações contratuais.
- 6.5. Intervir, quando necessário, para solicitar ajustes, suspender temporariamente a entrega ou recusar materiais que não estejam em conformidade com as exigências do edital, termo de referência e proposta vencedora.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo fiscal acerca da entrega total e satisfatória dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 28

7.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal com todos os dados fiscais exigidos, constando o número da ordem de fornecimento, quantidade, descrição dos itens e valores correspondentes.

7.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada de atestado de recebimento e aceitação, assinado pelo fiscal do contrato, bem como das seguintes certidões válidas: Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal, tributária ou documental, a nota fiscal será devolvida à contratada, com a devida justificativa, suspendendo-se o prazo de pagamento até sua regularização.

7.5. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Tratando-se de SRP as dotações orçamentárias que suportarão as aquisições serão informadas quando da emissão da solicitação de fornecimento.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano contado da publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

10. FISCAL RESPONSÁVEL E SUPLENTE

10.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante(s) formalmente designado(s) pela Administração Pública, por meio de portaria específica, nos termos dos artigos 117 e 104, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA XXX

FISCAL TITULAR DA ARP

NOME

MATRÍCULA

FISCAL SUPLENTE DA ARP

NOME

MATRÍCULA

Adriana Lopes Araújo
Matrícula nº 2446

Cláudia Martins Mágio de Araújo
Matrícula nº 3245

Elenice Malakowski
Matrícula nº 6192



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 79

ANEXO II
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS

IDENTIFICAÇÃO				AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
Evento	Risco	Impacto	Consequências	Ação Preventiva	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (PxI)	Responsável
Disponibilidade orçamentária:	Muito Baixo	Baixo	Atraso na aquisição do bem ou serviço	Realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos	1	2	2	Ordenador de Despesas
Fornecimento do mesmo objeto e marca, porém com defeito de fábrica e/ou encaminhanimento de modelo diferente	BAIXO	ALTO	Falta do produto, uma vez que deverá ser devolvido a licitante para que se tome as providências necessárias de substituição.	Termo de Referência bem desenvolvido, claro e objetivo sobre os materiais a serem licitados. Anexo de imagens e referência do modelo presente no Edital.	2	3	6	Fiscal de Alta de Registro de Preços.
Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, e/ou certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estipulados pela Administração.	MÉDIO	ALTO	Atrasos para a conclusão da licitação, a administração ficará impossibilitada de adquirir os eletrodomésticos através de registro de preços.	Pesquisa de preços atrelada a valores reais de mercado, com estimativa realizando através de preços públicos e orçamentos privados. Edital objeto e claro quanto as condições de participação e da capacidade técnica necessária	2	3	6	Setor de Licitação
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	Médio	Médio	Rescisão Contratual / Anulação da Ata de Registro de Preços.	Fiscalização mensal na documentação junto do pagamento.	3	3	9	Fiscal de Contrato
Atraso na Entrega dos produtos	Médio	Médio	Atraso na execução de projetos / tarefas	Estipular Prazos Razoáveis de entrega. Esclarecimento das consequências para os fornecedores.	3	3	9	Fiscal de Contrato

Avenida Antônio André Maggi, nº 1400 – Cidezal I – CEP 78.365-054 – Telefone (65) 3383-4500
Sapezal – Mato Grosso www.sapezal.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

ESCALA DE PROBABILIDADE	
Descrição	Nível
Muito Baixa	1
Evento Extraordinário, sem histórico de ocorrência	2
Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de ocorrência	3
Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	4
Média	5
Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	
Alta	
Muito Alta	
Evento repetitivo e constante	

Adriana Lopes Araújo
Adriana Lopes Araújo
Matrícula nº 2446

ESCALA DE IMPACTO	
Descrição	Nível
Muito Baixo	1
Impacto insignificante nos objetivos	2
Baixo	3
Médio	4
Alto	5
Muito Alto	
Impacto mínimo nos objetivos, com possibilidade de recuperação	
Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	
Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	

Cláudia Martins Mágio de Araújo
Cláudia Martins Mágio de Araújo
Matrícula nº 3245

Elenice Malakowski
Elenice Malakowski
Matrícula nº 6192



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 83

ANEXO III DESCRIPTIVO DOS ITENS E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓD. TCE	UN	DESCRIÇÃO
424461-3	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO XXG - SENDO A MARCA TURMA DA MÔNICA
Qualidade: fralda descartável de alta absorção, com sistema de canais inteligentes que distribuem a urina de forma uniforme, mantendo a pele seca por até 12 horas. Dermatologicamente testada, com toque macio e cobertura respirável, prevenindo irritações. Rendimento: redução no número de trocas diárias devido à sua capacidade de absorção prolongada, garantindo praticidade e economia. Compatibilidade: possui os tamanhos desejados P (3kg a 5kg de peso), M (4kg a 9kg de peso), G (7kg a 11kg de peso), XG (9kg a 13kg de peso), XXG (13kg a 17kg de peso) Durabilidade: fralda com cintura elástica ajustável, fitas reposicionáveis e barreiras antivazamento que asseguram até 12 horas de proteção. Segurança: dermatologicamente testada, segura para todos os tipos de pele, com design anatômico que garante conforto e liberdade de movimento ao bebê.		


Adriana Lopes Araújo
Matrícula nº 2446


Cláudia Martins Mágio de Araújo
Matrícula nº 8245


Elenice Malakowski
Matrícula nº 6192



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº **82**

ANEXO IV

ART. 6, INCISO IV DO DECRETO 26/2024

No tocante à conexão dos itens padronizados e à conexão com consulta de preços;

Declaramos que os itens catalogados, referente FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL, são de fácil localização e pesquisa de preços, tanto por meio de cotações públicas quanto por consultas no mercado varejista e atacadista. Trata-se de itens amplamente comercializados e utilizados em larga escala por instituições públicas e privadas de saúde.

A padronização visa garantir economicidade, compatibilidade com insumos já distribuídos e continuidade do tratamento dos pacientes, evitando a aquisição de produtos que demandariam substituição de todo o sistema já implementado.

O balizamento de preços será realizado com base em fontes oficiais, como o Pannel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços em Saúde (BPS), consultas a notas fiscais eletrônicas na Base Nacional de Dados e cotações formais com fornecedores do ramo, observando-se a realidade regional e a viabilidade da contratação dentro dos princípios da Administração Pública.

Adriana Lopes Araújo
Matrícula nº 2446

Cláudia Martins Magio de Araújo
Matrícula nº 3245

Elenice Malakowski
Matrícula nº 6192